**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

A Câmara Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 49.387.640/0001-95, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa-SP, CEP 13.730-047, Telefone: (019) 3656-0106, Setor de Licitações e Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 24/06/2024, ÀS 23h59 |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br) |

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA** realizará Dispensa de Licitação, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e reforma da estação de TV, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações presentes no Termo de Referência.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de obras e reforma da estação de TV (localizada em Praça Madre Cabrini, nº 90, Vila Mariana, Mococa/SP), com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, nos termos das disposições previstas nos projetos e demais documentos anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 Compõem este AVISO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

1.3.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.4 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.3.5 - ANEXO V- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;

1.3.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

1.3.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.3.8 - ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.3.9 - ANEXO IX- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFORMA, PROJETOS, MEMORIAL DE CÁLCULO, CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, BDI DE REFORMA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A reforma da estação de TV é imperativa para viabilizar a instalação dos equipamentos necessários à implantação da TV Câmara, um projeto que visa aumentar a transparência e a acessibilidade das atividades legislativas. A modernização das infraestruturas é crucial para garantir um ambiente adequado, seguro e eficiente para o funcionamento dos equipamentos de transmissão e recepção dos sinais de satélites. Além disso, a melhoria da qualidade de transmissão é essencial para assegurar a clareza e a fidelidade das transmissões ao vivo e gravadas. A estação de TV atual não possui a infraestrutura adequada para suportar os novos equipamentos tecnológicos que serão utilizados pela TV Câmara.

A instalação de novos equipamentos deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, e a reforma garantirá que todas as exigências de infraestrutura, como cabeamento, sistemas de refrigeração, fontes de energia, sejam atendidas, evitando possíveis problemas operacionais no futuro. A adaptação do espaço físico é necessária para acomodar de maneira eficiente e segura todos os equipamentos e o pessoal técnico envolvido.

A TV Câmara desempenhará um papel fundamental na promoção da transparência das atividades legislativas, permitindo que os cidadãos acompanhem de perto as decisões e debates dos seus representantes. A reforma da estação de TV é, portanto, um investimento na democracia, ampliando o acesso à informação e fomentando a participação cidadã. Além disso, a reforma permitirá a implementação de soluções energéticas mais eficientes e sustentáveis, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais a longo prazo, já que equipamentos modernos geralmente possuem melhor desempenho energético, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Em suma, a reforma da estação de TV é essencial para a implantação bem-sucedida da TV Câmara, garantindo que a infraestrutura esteja à altura das demandas tecnológicas e operacionais necessárias para oferecer um serviço de qualidade à população. A modernização não só beneficiará a transparência e a eficiência do trabalho legislativo, mas também fortalecerá o vínculo entre o poder público e a sociedade.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024.

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.**

**4. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 A contratação será realizada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias se houver necessidade.

4.2 O valor global máximo estimado para contratação será de **R$104.935,15** (cento e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), e será pago em duas parcelas, mediante medições e conformidades com o Memorial descritivo. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

**5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1 Com base no art. 75, §3º, da Lei 14.133/21, o presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser encaminhados no e-mail: [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br) , fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

5.1.1 **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/06/2024 às 23h59, exclusivamente pelo e-mail mencionado acima.**

**5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**5.3. Habilitação Técnica:**

5.3.1. **Prova de Registro na entidade profissional competente** que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **da empresa licitante**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, **caso seja declarada vencedora do certame**, deverá providenciar o visto junto ao CREA/CAU/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;  
5.3.2. **Prova de Registro na entidade profissional competente -** CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **do profissional que acompanhará a execução da obra,** demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta.

5.3.2.1 A **comprovação do vínculo do profissional** citado no subitem 6.1.6 será feita por meio de registro na CTPS ou ficha de empregado, **se empregado**. Caso o profissional seja **proprietário** ou **sócio da empresa**, a comprovação será por meio do contrato social, ou no caso de **trabalhador autônomo**, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, a comprovação se dará por meio de contrato de prestação de serviços.

5.3.2. A comprovação da qualificação técnico- operacional se dará mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de reforma/obra de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da dispensa de licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados e os serviços realizados.

**5.4 Proposta de Preços/Cotação:**

5.4.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.4.2. **Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizer:**

5.4.2.1 **Planilha orçamentária** (estimativa de custo), conforme anexo técnico integrante deste edital;

5.4.2.2 **Cronograma físico-financeiro**, conforme anexo técnico integrante deste edital;  
 5.4.2.2. Declaração ME/EPP (se enquadrar);

5.4.2.3 Declaração de pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da dispensa de licitação;

5.4.3.2. Declaração unificada;

5.4.3.3. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

5.4.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4.3 **Os preços ofertados não poderão exceder valor máximo de R$104.935,15 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).**

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1 A nota fiscal deverá ser emitida após o aceite pela CONTRATANTE da medição, que ocorrerá após 30 dias contados a partir do início da execução dos serviços.

6.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6.4 O pagamento será efetuado por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal;

**7. DAS PENALIDADES:**

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A Câmara Municipal de Mococa poderá revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal de Mococa poderá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Mococa, 19 de junho de 2024.

**Rosa Carolina Negrini da Costa  
Agente de Contratação**

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

**Presidente**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Empreitada por preço global

**PUBLICAÇÃO**: Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Mococa, sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mococa ([www.mococa.sp.leg.br](http://www.mococa.sp.leg.br)).

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/06/2024, às 09:00.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas de eventuais interessados visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras e reforma da estação de TV, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma físico, quadro de composição de BDI, memorial descritivo e projetos elaborados pela empresa ALENG ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.073.020/0001-65, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

1.2. **VISITA TÉCNICA** (facultativa): A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento do servidor Coordenador do Comitê Gestor da TV Câmara, o local objeto deste, **durante o período compreendido entre a data de publicação deste Aviso de Dispensa de Licitação e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Licitações, da Câmara Municipal de Mococa/SP, pelo telefone: (19) 3656-0106, onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, do presente Edital.

1.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo VI, a ser apresentado nos documentos de habilitação.

**2. DO VALOR:**

2.1. Do valor máximo estimado da reforma/obra:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO** |
| **01** | Contratação de empresa especializada para a execução de obras e reforma da estação de TV, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma físico, quadro de composição de BDI, memorial descritivo e projetos. | **R$ 104.935,15** (cento e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 104.935,15 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** |

**2.2.**  Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A reforma da estação de TV é imperativa para viabilizar a instalação dos equipamentos necessários à implantação da TV Câmara, um projeto que visa aumentar a transparência e a acessibilidade das atividades legislativas. A modernização das infraestruturas é crucial para garantir um ambiente adequado, seguro e eficiente para o funcionamento dos equipamentos de transmissão e recepção dos sinais de satélites. Além disso, a melhoria da qualidade de transmissão é essencial para assegurar a clareza e a fidelidade das transmissões ao vivo e gravadas. A estação de TV atual não possui a infraestrutura adequada para suportar os novos equipamentos tecnológicos que serão utilizados pela TV Câmara.

A instalação de novos equipamentos deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, e a reforma garantirá que todas as exigências de infraestrutura, como cabeamento, sistemas de refrigeração, fontes de energia, sejam atendidas, evitando possíveis problemas operacionais no futuro. A adaptação do espaço físico é necessária para acomodar de maneira eficiente e segura todos os equipamentos e o pessoal técnico envolvido.

A TV Câmara desempenhará um papel fundamental na promoção da transparência das atividades legislativas, permitindo que os cidadãos acompanhem de perto as decisões e debates dos seus representantes. A reforma da estação de TV é, portanto, um investimento na democracia, ampliando o acesso à informação e fomentando a participação cidadã. Além disso, a reforma permitirá a implementação de soluções energéticas mais eficientes e sustentáveis, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais a longo prazo, já que equipamentos modernos geralmente possuem melhor desempenho energético, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Em suma, a reforma da estação de TV é essencial para a implantação bem-sucedida da TV Câmara, garantindo que a infraestrutura esteja à altura das demandas tecnológicas e operacionais necessárias para oferecer um serviço de qualidade à população. A modernização não só beneficiará a transparência e a eficiência do trabalho legislativo, mas também fortalecerá o vínculo entre o poder público e a sociedade.

**4. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA**

**4.1.** A obra deverá ser executada, obedecendo à planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma por etapas, memorial descritivo, projetos e demais documentos elaborados pela empresa de engenharia contratada ALENG ENGENHARIA LTDA para esse fim, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.2. **O prazo de entrega da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora**. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei nº 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta dispensa de licitação.   
4.3. **O prazo de execução da obra será poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

4.4. Se houver a necessidade de prorrogação de prazo, a solicitação deve ser feita contendo uma descrição detalhada das razões para a prorrogação. Esta solicitação deve ser atestada pela empresa de engenharia ALENG ENGENHARIA LTDA, que deverá certificar a conveniência e a necessidade da prorrogação e autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Mococa.

4.4. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta DISPENSA DE LICITAÇÃO não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Mococa.

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Condições para assinatura do contrato:

**5.1.1** A CONTRATADA deverá apresentar, até a data de assinatura do contrato a Via quitada da guia de Anotações de Responsabilidade Técnica do ART/RRT do CREA/CAU.  
 **5.1.2** DECLARAÇÃOfornecida pela licitante vencedora de que no final da execução da obra, fornecerá termo de garantia dos serviços executados de, no mínimo, **5 (cinco) anos.**

**5.2.** A execução dos serviços deverão ter início em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do Contrato.

**5.3.** Os serviços prestados devem seguir todas as diretrizes estabelecidas nos documentos anexos a este Termo de Referência, incluindo projetos, memorial descritivo da obra, cronograma físico-financeiro, BDI da reforma e demais documentos.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DA OBRA E MODELO DE GESTÃO:**

6.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição.

6.2. As medições da obra executada serão procedidas pela empresa de engenharia contratada ALENG ENGENHARIA LTDA e serão realizadas com periodicidade de 30 (trinta) dias.

6.3. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;  
b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3.1. O recebimento definitivo será feito no prazo de 7 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.   
 6.4.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do referido recebimento da obra, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.4.2 Em se tratando do modelo de gestão e fiscalização do contrato oriundo da presente dispensa de licitação, este será fiscalizado por um fiscal técnico da empresa de engenharia, um fiscal administrativo e pelo coordenador do Comitê gestor de Rádio e TV Digital da Câmara Municipal de Mococa.

6.5. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

6.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.   
  
**7. DO REAJUSTE**

7.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de execução do contrato.

**8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na estação de TV localizada no seguinte endereço: Praça Madre Cabrini, nº 90, Vila Mariana, Mococa/SP.  
  
**9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de entrega da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei nº 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta dispensa de licitação.   
9.2. O prazo de execução da obra será poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

9.3. Se houver a necessidade de prorrogação de prazo, a solicitação deve ser feita contendo uma descrição detalhada das razões para a prorrogação. Esta solicitação deve ser atestada pela empresa de engenharia ALENG ENGENHARIA LTDA, que deverá certificar a conveniência e a necessidade da prorrogação e autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Mococa.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.  
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.  
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.  
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados ou em execução, com o acompanhamento do fiscal técnico da empresa contratada, a fim de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.  
j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;  
m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;  
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.  
a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal Técnico da empresa de engenharia contratada e Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.  
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;  
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.  
j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;  
k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração e pela empresa de engenharia contratada ALENG ENGENHARIA LTDA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**11.2.1** A fiscalização por parte da empresa contratada ALENG ENGENHARIA LTDA, ocorrerá quinzenalmente, e as medições a cada 30 (trinta) dias.  
**12.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**12.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**12.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**12.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**13. DAS SANÇÕES**

**13.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;   
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.   
i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.  
k) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Mococa, 19 de junho de 2024.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**Presidente da Câmara Municipal de Mococa

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA —-------------------- , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TV, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DA TV CÂMARA E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95; neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx-x xx/ss e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxx, Mococa, estado de São Paulo e, de outro, doravante denominada CONTRATADA, a empresa xxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxx; celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Administrativo nº 23/2024 – Dispensa de Licitação nº 05/2024, ratificada em xx/xx/xxxx, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de execução de obras e reforma da estação de tv, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, para implantação da tv câmara e atendimento das necessidades da câmara municipal de mococa, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência, parte integrante do processo administrativo nº 23/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), que será pago em 2 (duas) parcelas de acordo com as medições realizadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** A nota fiscal deverá ser emitida após o aceite das medições pela CONTRATANTE.

**3.2** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

**3.4** O pagamento será efetuado por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal;

**3.5** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dados, Contrato nº \_\_/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A obra deverá ser executada, obedecendo à planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos elaborados pela empresa de engenharia contratada ALENG ENGENHARIA LTDA para esse fim, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se a CONTRATADA a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;  
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;  
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados ou em execução, com o acompanhamento do fiscal técnico da empresa contratada, a fim de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual;  
j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;  
m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;  
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**5.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;  
b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

c) Acatar as orientações do Fiscal Técnico da empresa de engenharia contratada e Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;  
e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;  
g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.  
k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A **fiscalização técnica** do presente Contrato será exercida por um representante da Administração e pela empresa de engenharia contratada ALENG ENGENHARIA LTDA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.1.1 A fiscalização por parte da empresa contratada ALENG ENGENHARIA LTDA, ocorrerá quinzenalmente, e as medições a cada 30 (trinta) dias.  
6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6.6 A **gestão do contrato** pela CONTRATANTE será exercida pelo servidor da Câmara Municipal de Mococa nomeado como Gestor de Contratos, ao qual competirá providenciar providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.  
**6.7.** A **fiscalização Administrativa e Setorial** pela CONTRATANTE será exercida pelo servidor Coordenador do Comitê Gestor de Rádio e TV Digital, que deverá atestar a correta execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Mococa.

**7.2.** Ao término deste contrato, a critério da Contratante ou por necessidade de força maior, o contrato poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.

**7.3.** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no processo de dispensa de licitação nº 05/2024.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

**8.1.** A CONTRATANTE ou o CONTRATADO, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária: **4.4.90.51 – Obras e Instalações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1.** Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A recusa injustificada no fornecimento dos serviços;

c) O desatendimento às determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores.

10.1.1.A multa será precedida de processo administrativo próprio, resguardado o amplo direito à defesa e contraditório.

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Mococa nos casos previstos nos itens “a” a “c”, supracitados;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo nº 33/2023, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Mococa;

c) Judicial, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE:  **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**  Guilherme de Souza Gomes  Presidente  RG nº xx.xxx.xxx-x  CPF nº xxx.xxx.xxx-xx | CONTRATADA:  **NOME DA EMPRESA**  Nome do representante legal  RG n° xx.xxx.xxx-x  CPF n° xxx.xxx.xxx-xx  CREA n° |

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mococa

Contrato nº \_\_/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TV, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DA TV CÂMARA E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratado:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE:  **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**  Guilherme de Souza Gomes  Presidente  RG nº xx.xxx.xxx-x  CPF nº xxx.xxx.xxx-xx | CONTRATADA:  **NOME DA EMPRESA**  Nome do representante legal  RG n° xx.xxx.xxx-x  CPF n° xxx.xxx.xxx-xx  CREA n° |

# ANEXO III

# Processo administrativo nº 23/2024 Dispensa de Licitação nº 05/2024

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

*(utilizar papel timbrado da licitante ou carimbo com CNPJ)*

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Mococa

|  |
| --- |
| Razão Social da Proponente: |
| Endereço: |
| CEP: Fone: (xx) |
| E-mail: |
| CNPJ: Inscrição Estadual: |

***Ref****.: Dispensa de Licitação nº 05/2024*

Prezados Senhores,

A (empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o

nº ....................................., estabelecida(o) na cidade de(o)

......................................................, no estado de (o)......................................, à

rua..............................................................., vem apresentar proposta para execução de obras e reforma da estação de TV, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma físico, quadro de composição de BDI, memorial descritivo e projetos integrantes deste edital. Para tanto propõe a prestação dos serviços sob o regime de empreitada por preço global, pelo valor total de R$ .......................................................... (valor por extenso.................................), a ser executado conforme o cronograma físico-financeiro anexado à presente carta-proposta. O preço proposto inclui as despesas com encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, que sejam necessários para o desempenho dos serviços no estágio da arte mais atual, bem como lucro. Cumpre-nos informar-lhes, ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em concordância aos referidos documentos, declaramos que estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe, Anexos técnicos e das cláusulas da minuta do contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega da mesma.

Planilha de orçamento com preços unitários: em anexo.  
  
Dados do responsável pela assinatura do CONTRATO:

a. Nome:

b. Nacionalidade:

c. Endereço:

d. Cidade:

e. CEP:

f. Número do RG:

g. Número do CPF

h. E-mail pessoal:

6. Dados relativos à conta corrente (informar dígitos, se houver):

i. Banco:

j. Agência:

k. Número da conta:

l. Chave Pix

m. E-mail da empresa

Nome:

RG:

CPF:

Local e data



Nome e assinatura do representante legal/procurador

**ANEXO IV**

**Processo administrativo nº 23/2024  
Dispensa de Licitação nº 05/2024**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA *(ME)* E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(EPP)*

***Ref****.: Dispensa de Licitação nº 05/2024*

A empresa , com sede à

, nº , bairro , na cidade de

, Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob nº

, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ,cargo , portador(a) do CPF Nº e do RG nº , DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma (***Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte****)* nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos da referida Tomada de Preços.

Local e data



Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

***Obs****.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)*

# 

# ANEXO V

**Processo administrativo nº 23/2024  
Dispensa de Licitação nº 05/2024**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Em atendimento às disposições do aviso de dispensa de licitação nº 05/2024 , ATESTO que a empresa , inscrita no CNPJ

, representada pelo senhor(a) , portador(a) do RG

, vistoriou a localidade onde serão prestados de serviços de execução de obras e reforma da estação de TV, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma físico, quadro de composição de BDI, memorial descritivo e projetos integrantes deste aviso.

Por ser a fiel expressão da verdade, atestamos o presente para que produza efeitos de direito.

Mococa-SP, ....... de de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO VI

# Processo administrativo nº 23/2024 Dispensa de Licitação nº 05/2024

*(papel timbrado da licitante)*

# DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

.............................. (nome/razão social da empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº......................

, com sede à (endereço..................................), em cumprimento ao Aviso de dispensa , DECLARA que conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, bem como dos documentos técnicos de engenharia/arquitetura, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento do objeto do processo licitatório a que se refere.

local e data



Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

*Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. (Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)*

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Processo administrativo nº 23/2024  
Dispensa de Licitação nº 05/2024**

À Agente de contratação e equipe de apoio

Câmara Municipal de Mococa, Estado de São Paulo

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, Estado), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECLARA:

1) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

2) A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação na Dispensa de Licitação em epígrafe, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 62 da Lei federal nº 14.133/2021;

3) Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) ..................................., Portador (a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato.

6) Para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);

8) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

CPF:

**ANEXO VIII  
 DECLARAÇÕES DIVERSAS  
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Processo administrativo nº 23/2024  
Dispensa de Licitação nº 05/2024**

**À Câmara Municipal de Mococa**

**Sr(a). Agente de Contratação,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Dispensa de Licitação nº 05/2024, e que concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de obras e reforma da estação de TV, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma físico, quadro de composição de BDI, memorial descritivo e projetos integrantes deste aviso conforme especificações constantes no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:  
RG:  
CPF:

**ANEXO IX**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFORMA, PROJETOS, MEMORIAL DE CÁLCULO, CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, BDI DE REFORMA.**

**Processo administrativo nº 23/2024  
Dispensa de Licitação nº 05/2024**

A planilha orçamentária editável encontra-se disponível para download no link:

<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2024/aviso-de-dispensa-no-05-2024/planilha-orcamentaria-de-reforma-versao-editavel/view>

Os projetos, memorial de cálculo, curva abc, cronograma físico- financeiro, bdi de reforma e planilha orçamentária encontram-se abaixo: